

# **Resolução da Assembleia da República 17/85, de 27 de Junho**

## **Resolução da Assembleia da República 17/85, de 27 de Junho**

**Suspende o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.**

**Publicação: DR 145/85 I Série**

A Assembleia da República resolve, nos termos do nº 2 do artigo 172º da Constituição, suspender a vigência do Decreto-Lei nº 394-B/84, de 26 de Dezembro, que aprova o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, até à publicação da lei que o vier a alterar ou até à rejeição de todas aquelas propostas.

Aprovada em 12 de Junho de 1985.

O Presidente da Assembleia da República, Fernando Monteiro do Amaral.